



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, visando a inscrição de 02 (duas) servidoras no “Curso Completo de Licitações e Contratos para formação de gestores: Contratações Públicas com abordagens de IA na fase preparatória”, que será realizado nos dias 09, 10, 11 e 12 de Dezembro de 2025, na cidade São Paulo

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais).

CONSIDERANDO que o objeto da contratação consiste em serviço técnico especializado, nos termos da alínea “f” do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na qual são considerados os aspectos objetivos e subjetivos correlacionados ao desenvolvimento e atualização intelectual, bem como, o aprimoramento da capacidade operativa das servidoras do gabinete da Prefeita, conforme transcrição abaixo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO que o curso é promovido pela Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda., instituição com mais de 30 anos de experiência e reconhecida nacionalmente pela oferta de capacitações voltadas à Administração Pública, especialmente nas áreas de licitações, contratos e gestão pública;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

CONSIDERANDO que o treinamento possui carga horária total de 28 horas e abrange, de forma abrangente e atualizada, os principais dispositivos da Lei nº 14.133/2021, com foco em temas como a fase preparatória, elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), contratações diretas, gestão e fiscalização de contratos, além da aplicação de Inteligência Artificial como ferramenta de apoio às contratações públicas;

CONSIDERANDO que o curso será ministrado pelo professor Rafael Pacheco, profissional de notória especialização, com ampla experiência em Licitações e Contratos Públicos e atuação como servidor efetivo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, coordenador de grupos de estudos e instrutor em diversas instituições de ensino e órgãos públicos;

CONSIDERANDO que o conteúdo programático e a metodologia adotada pela Consultre possuem caráter técnico especializado e singular, inexistindo, no mercado, outra instituição que ofereça curso equivalente com igual abordagem temática e docente de reconhecida expertise, configurando-se, portanto, a inexigibilidade de competição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO que a capacitação continuada dos servidores públicos constitui diretriz estratégica da Administração Municipal, sendo essencial à melhoria da gestão, à conformidade com a Nova Lei de Licitações e à eficiência dos processos de contratação e execução contratual no âmbito do Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO que o preço de referência foi identificado conforme publicação no portal oficial <https://www.consultre.com.br/cursos/completo-de-licitacoes-e-contratos-para-formacao-de-gestores-com-uso-da-ia/> e na proposta de preços, no valor de R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais) por inscrição, totalizando o valor das 02 (duas) servidoras em R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais), evidenciando justificativa do preço praticado pelo fornecedor, conforme preconizado pelo §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o congresso será executado **exclusivamente** pela empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53, é a única responsável por planejar, comercializar e realizar o Completo De Licitações e Contratos Para Formação De Gestores: Contratações Públicas Com Abordagens De IA Na Fase Preparatória, não sendo possível a prestação dos mesmos serviços por outro fornecedor;

CONSIDERANDO ainda que o serviço de treinamento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo. A Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor e, nesse caso, ainda será o mais vantajoso, também, no quesito financeiro;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONSIDERANDO, por fim, que a participação das servidoras Elani Silva Gois e Sueli de Oliveira Dantas permitirá o fortalecimento das práticas administrativas e o compartilhamento do conhecimento adquirido, promovendo a melhoria contínua da governança e da gestão pública municipal;

CONSIDERANDO que a despesa ocorrerá pela classificação orçamentária, conforme tabela abaixo:

CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO DA AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL
12101	04.122.0213	2034	33.90.39	34	15000000	R\$ 10.780,00

CONSIDERANDO que se trata de despesa referente à participação das servidoras em Curso de Capacitação, portanto o processo será submetido à apreciação do COGEST, conforme preconiza o artigo 5º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 6.693//2022;

Diante do exposto, solicito ao Sr. Secretário Municipal de Governo a ratificação desta Justificativa, para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa **Consultre – Consultoria e Treinamento LTDA, CNPJ nº 36.003.671/0001-53**, para a inscrição das servidoras acima mencionadas no referido curso, por se tratar de serviço técnico especializado e de natureza intelectual, cuja execução requer capacitação e conhecimento específico. A contratação revela-se necessária, oportuna e vantajosa à Administração Municipal, por contribuir diretamente para o aprimoramento técnico dos servidores e a elevação dos padrões de eficiência, legalidade e economicidade das contratações públicas.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2025.

GEANE SANTOS MENDONÇA
Diretora Administrativa e Financeira/DAF/SEGOV – PMA

RATIFICO EM: ____/____/2025.

ITAMAR SANTANA CORRÊA BEZERRA
Secretário Municipal de Governo/SEGOV – PMA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5853-E400-597C-60AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GEANE SANTOS MENDONÇA (CPF 382.XXX.XXX-53) em 04/11/2025 16:44:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ITAMAR BEZERRA (CPF 266.XXX.XXX-68) em 05/11/2025 09:05:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5853-E400-597C-60AF>